

---

# A Diplomática Contemporânea no Atendimento aos Princípios da Lei Geral de Proteção de Dados

*Contemporary diplomacy in compliance with the principles of the General Data Protection Law*

---

**Camila Rodrigues da Silveira (1), Cezar Karpinski (2)**

(1) Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Brazil,

camilarodriguesdasilveira@gmail.com

(2) cezark@hotmail.com

## **Resumo**

O objetivo geral desta pesquisa foi o de analisar as formas pelas quais a Diplomática Contemporânea, como disciplina relacionada à Arquivologia, auxilia no atendimento à Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Especificamente se objetivou discutir as aproximações entre a Diplomática Contemporânea e a proteção de dados pessoais, apresentar a LGPD e identificar os princípios da Lei que podem ser atendidos pela Diplomática Contemporânea. Metodologicamente, trata-se de pesquisa qualitativa e exploratória, bibliográfica e documental. Como resultado, demonstra-se a contribuição da Diplomática Contemporânea na proteção de dados pessoais, em especial na possibilidade de atendimento a quatro princípios da Lei.

**Palavras-chave:** Diplomática Contemporânea; Documentos Digitais; Dados pessoais; Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

## **Abstract**

The general objective of this research was to analyze the ways in which contemporary diplomatics, as a discipline related to Archival Science, services help comply with Law 13.709 of August 14, 2018, also known in Brazil as the General Data Protection Law (LGPD). Specifically, the objective was to discuss the approximations between the contemporary diplomatics and the protection of personal data, present the LGPD and identify the principles of the Law that can be met by the contemporary diplomatics. Methodologically, it is a qualitative and exploratory, bibliographical, and documentary research. As a result, the contribution of contemporary diplomatics in the protection of personal data is demonstrated, especially in the possibility of complying with three principles of the Law.

**Keywords:** Contemporary Diplomatics; Digital Documents; Personal data; General Personal Data Protéticos Law

## 1 Introdução

---

De acordo com Duranti (1989), a Diplomática estuda a relação entre o ato e o documento, entre a ação e a forma escolhida para sua documentação. Contudo, como também explica a autora, essa relação deve ser estudada de forma a abranger um “mosaico” de disciplinas, especialmente aquelas que, de alguma forma, se relacionam com os arquivos. Assim, entende-se que a Diplomática Contemporânea se interconecta com a Arquivologia, tendo em vista a diversidade de tipos e suportes documentais.

Nascida no século XVII, a Diplomática, que se ocupava de investigar a veracidade dos diplomas medievais, deu espaço e ampliou-se para a análise de documentos contemporâneos, inclusive os digitais (Bellotto 2006). Isso porque, sob o ponto de vista da Diplomática, o documento arquivístico digital pode ser analisado por meio de parâmetros estabelecidos que levam em conta a realidade dinâmica que este apresenta. Posto que um “objeto digital” é possuidor de características diplomáticas, constitui um documento, e não um simples dado ou informação (Rondinelli 2013).

Como documento em formato digital, seu acesso pode ser facilitado pela internet, colocando em risco a sua autenticidade, integridade e o uso legal dos dados registrados em seu conteúdo, especialmente os que se referem à pessoa natural.<sup>1</sup> Por isso, torna-se essencial que a Arquivologia reflita sobre a constituição de metodologias para o gerenciamento de documentos digitais, visando um sistema de segurança para esta tipologia documental.

Em termos de segurança jurídica, foi criada, no Brasil, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 que, seguindo os moldes europeus do *General Data Protection Regulation* (GDPR), pretende atender o interesse das pessoas naturais, com o objetivo de “proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural”<sup>(1)</sup> (Brasil 2018).

Assim, esta pesquisa aborda, de forma aproximativa, os princípios da LGPD às técnicas da Diplomática Contemporânea aplicadas aos documentos de arquivo em formato digital. Parte-se do pressuposto de que a Lei só poderá ser cumprida no Brasil se houver um tratamento arquivístico dos dados pessoais, em especial aqueles que estão em suporte digital. Nesse sentido, como a

---

SILVEIRA, Camila Rodrigues da; KARPINSKI, Cezar. A Diplomática Contemporânea no Atendimento aos Princípios da Lei Geral de Proteção de Dados. *Brazilian Journal of Information Science: research trends*, vol.17, publicação contínua, 2023, e023007. DOI: 10.36311/1981-1640.2023.v17.e023007.

Diplomática Contemporânea tem contribuído para o gerenciamento de documentos eletrônicos, entende-se que pode ser uma técnica viável ao desenvolvimento de boas práticas voltadas à proteção de dados arquivísticos.

Considerando que a lei entrou em vigência no ano de 2020, e, de que as empresas brasileiras devem adequar-se à nova realidade, a pergunta de pesquisa foi: como a Diplomática Contemporânea pode contribuir para o atendimento da LGPD?

O objetivo geral deste artigo é o de analisar as formas pelas quais a Diplomática Contemporânea auxilia no cumprimento da LGPD. Os objetivos específicos são: a) discutir as aproximações entre a Diplomática Contemporânea e a proteção de dados pessoais; b) apresentar a LGPD; c) identificar os princípios da Lei que podem ser atendidos pela Diplomática Contemporânea.

Justifica-se o presente artigo pelo fato de que a LGPD considera tratamento de dados toda a operação que se refere a: “coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação [...], modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração” (Brasil 2018). Sendo a Diplomática uma disciplina que possui conexões com a Arquivologia que se ocupa da gênese documental, acredita-se que servirá de apoio na construção de novos documentos padronizados, atendendo aos processos de coleta e produção, citados na lei.

Entende-se que a aproximação entre o tema proteção de dados e Diplomática Contemporânea pode contribuir para o cumprimento da LGPD, uma vez que os dados estão em documentos arquivísticos, independente do seu suporte ou tipologia. Considerando que a própria Lei estabelece o dado como um ente separado do documento, a pesquisa se justifica também por levantar esse problema e por apontar a competência do profissional arquivista para auxílio no atendimento à LGPD.

Após análise das fontes de informação selecionadas para a pesquisa, ficou claro que os dados pessoais se constituem em documentos arquivísticos e que, por isso, devem receber a gestão arquivística adequada. Além disso, os resultados apontam para a possibilidade da Diplomática Contemporânea auxiliar ao cumprimento dos princípios da LGPD. Reforça-se, portanto, a

contribuição desta disciplina para a Arquivologia do Século XXI, que deve atender de forma competente à demanda crescente por gerenciamento de documentos eletrônicos arquivísticos.

## 2 Metodologia

Quanto à sua classificação, a pesquisa é exploratória, básica, de abordagem qualitativa (Gil 2010). Os procedimentos técnicos são a pesquisa bibliográfica e documental (Lira 2014). As fontes de informação utilizadas foram livros e artigos, no escopo bibliográfico, e a própria LGPD, no âmbito documental. A LGPD se encontra disponível *on-line* e a versão utilizada para a análise é a da lei publicada pelo Planalto do Governo Federal (Brasil 2018).

Os livros selecionados foram Bellotto (2002), Rondinelli (2005, 2013) Rodrigues (2008) e Tognoli (2014). Para seleção dos artigos, foram realizadas pesquisas nas bases de dados “Base de Dados em Ciência da Informação” (BRAPCI) e “*Library, Information Science & Technology Abstracts* (LISTA)”. A primeira pelo escopo específico da área de ciência da informação brasileira e a segunda por contemplar pesquisas da mesma área em publicações internacionais.

A pesquisa bibliográfica se deu em duas etapas. Na primeira aplicou-se como filtro a tipologia “artigo” e recorte temporal de 2010 a 2020. Na segunda etapa, aplicou-se o critério de relevância do artigo à temática da pesquisa a partir da leitura dos títulos, resumos e palavras-chave. O **Quadro 01** descreve os dados das buscas e da seleção dos artigos para análise.

**Quadro 01** – Dados das buscas, recuperação e seleção.

Base (mês da pesquisa)	Termos	Rec.	Sel.
BRAPCI (mar. 2020)	“Diplomática contemporânea”	34	22
	“Proteção de dados”		
LISTA (set. 2020)	“Data protection and diplomatics”	291	6
	“Data protection and archive”		
	“Diplomatics and archive”		
<b>Total</b>			<b>28</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2022).

Considerando os resultados das duas etapas da pesquisa bibliográfica, o *corpus* para análise foi composto por quatro livros, uma tese de doutorado intitulado “Diplomática contemporânea

como fundamento metodológico da identificação de tipologia documental em arquivos” da autoria de Rodrigues (2008), 28 artigos e a LGPD. Essas fontes de informação se mostraram consistentes para o desenvolvimento da pesquisa, dentro do campo de estudo proposto. Os livros, tese e artigos serviram para cumprimento dos objetivos específicos ‘a’ e ‘c’, e a LGPD serviu para o cumprimento dos objetivos específicos ‘b’ e ‘c’.

### 3 Resultados

---

A seguinte seção apresenta os resultados obtidos a partir da coleta dos dados e análise, em consonância com os objetivos desta pesquisa. Está dividida em três subseções: a primeira e a segunda apresentam as análises sobre a Diplomática Contemporânea e a proteção de dados no escopo da ciência da informação; a terceira apresenta a LGPD, o contexto da proteção de dados no Brasil e identifica os princípios da lei que podem ser cumpridos a partir das técnicas da Diplomática Contemporânea.

#### 3.1 A Diplomática Contemporânea

---

Cunha e Silva (2014) afirmam que a fusão dos princípios e métodos arquivísticos e diplomáticos ocorreram a partir de 1987 com os estudos de Paola Carucci. Esta pesquisadora italiana definiu a Diplomática como uma disciplina que estuda o documento de arquivo pelos aspectos formais, com objetivo de definir a natureza jurídica dos atos, por sua formação e seus efeitos.

Aprofundando os estudos de Carucci, Luciana Duranti, pesquisadora da *University of British Columbia* de Vancouver (Canadá), inicia as pesquisas que revolucionaram a Diplomática Contemporânea. Isso porque, de acordo com Nascimento e Konrad (2016), em sua série de artigos nomeada “*Diplomatics: new uses for an old Science*”, de 1989, Duranti propôs uma nova aplicação da Diplomática para documentos contemporâneos, incluindo os eletrônicos.

Jappe e Cruz (2016 p. 289) trazem o conceito de Duranti para a nova Diplomática, uma “disciplina que objetiva estudar no documento arquivístico sua gênese, suas formas e a sua transmissão”. A partir desse cenário, Dorneles e Silva (2020) defendem que a Diplomática

Contemporânea deve ser definida como um conjunto de procedimentos metodológicos que verificam o contexto de criação e a estrutura intrínseca do documento.

Dessa forma, como afirmam Tognoli e Guimarães (2011) no século XXI, qualquer documento pode ser analisado pela Diplomática, pois é possível extrair os elementos necessários para análise, independentemente de sua forma. Essa mesma perspectiva é retomada e defendida por Lima e Flores (2015).

Uma das grandes contribuições de Duranti foi o desenvolvimento de pesquisas sobre a constituição dos documentos digitais no Canadá, construindo um modelo para análise de elementos que os caracterizariam como documentos arquivísticos. Nesse sentido, Cunha e Silva (2014) explicam que Duranti amplia os horizontes da Diplomática, fazendo com que disciplina se torne um instrumento de organização da informação em arquivos

Rogers (2015) define a análise diplomática como um processo de abstração e sistematização. A abstração é o entendimento de objetos complexos, em que se ocultam todos os detalhes referentes a ele. Cada camada de abstração conterà um conjunto próprio de características únicas que independem de outras camadas. Nesse sentido, é preciso entender como operar os sistemas e como criar documentos, mas não como estes são programados por trás das tarefas exercidas. O documento é um objeto conceitual, algo que se pode imprimir ou visualizar no monitor, sabe-se que está armazenado em algum lugar físico, mas é operado por meios eletrônicos. Uma vez que a interação do documento se dá por meio do objeto conceitual, é preciso se atentar para que os objetos físicos e lógicos também façam parte do documento (Rogers 2015).

De acordo com Tognoli (2014), Duranti estabelece a existência de três “pessoas” na produção de um documento: autor, “pessoa competente para a criação do documento”; destinatário, “a quem é dirigido” e escritor “é a pessoa responsável pelo teor e articulação do escrito”. No contexto dos documentos eletrônicos, são incluídas mais duas pessoas: o originador, “responsável pelo endereço eletrônico em que o documento foi gerado”; e, o receptor, “para o qual o documento é copiado para propósitos de informação” (Tognoli 2014 p. 117).

Outro aspecto ressaltado pela literatura é a relação interdisciplinar que retroalimenta Arquivologia e Diplomática a partir dos estudos de Duranti. A união das disciplinas e a integração

de princípios como os de proveniência e unicidade, é vista como um “caminho seguro” (Rondinelli 2005 p. 39) para a garantia de uma boa gestão arquivística de documentos, em especial no que toca aos documentos arquivísticos eletrônicos.

Para Bellotto (2006), enquanto a diplomática volta-se para a estrutura formal, levando em consideração sua construção semântica, a tipologia é voltada para a “lógica orgânica dos conjuntos documentais” (Bellotto 2006 p. 52). Deste modo, uma vez que a tipologia documental incorpora a antiga diplomática para compor o corpo teórico e metodológico do documento, pode ser chamada de “diplomática arquivística” ou “diplomática contemporânea”.

Bellotto (2006), afirma que a atenção da Diplomática seria menos o estudo sobre a estrutura, gênese e tradição documental e mais sobre a tipologia documental. Delmas (2015) une os significados entre a definição diplomática de um documento e tipologia, sendo um fator necessário de análise para que seja possível a nomeação de um tipo documental a partir de sua função e ação.

Troitiño Rodriguez (2015) explica que existe uma diferença entre a análise diplomática e a análise tipológica. Enquanto a Diplomática busca estabelecer o nível de veracidade a partir da estrutura do documento e sua finalidade jurídica, a Tipologia estabelece a relação dos documentos com as atividades que os geraram. Para ambas o objeto de estudo é o mesmo, o que as difere é a ordem em que os elementos são analisados, que ocorre a partir do objetivo buscado por cada técnica empregada. Como resultado, está a evidência de autenticidade pela Diplomática e a busca por uma vinculação entre competência, função e atividades da entidade que acumula os documentos pela Tipologia (Troitiño Rodriguez 2015).

Os autores Montoya-Mogollón e Troitiño Rodriguez (2019) destacam que a Diplomática forneceu elementos indispensáveis à Arquivologia, assim como a Arquivologia serviu de base para que a Diplomática renovasse seu corpo teórico e prático nos séculos XX e XXI. Neste caso, a Arquivologia contribuiu para os avanços nas definições técnicas relacionadas à análise diplomática e tipológica dos documentos arquivísticos, independente de seus suportes.

Com base na análise diplomática, o arquivista pode propor uma normalização de termos na produção documental, com o objetivo de unificar as tipologias que serão utilizadas para atender as

necessidades administrativas, não apenas em documentos em suporte papel, mas também nos produzidos em meio eletrônico (Rodrigues 2008). Essa posição é reforçada por Troitiño Rodriguez (2011), ao salientar que tanto nas organizações públicas, quanto nas privadas, a falta de critérios de normalização gera morosidade ao desenvolvimento das atividades administrativas.

Segundo Williams (2005), as organizações apresentam uma natureza dinâmica quando se trata de produção documental e, cada vez mais cedo, é preciso que os sistemas de recuperação consigam acessar esses registros de forma célere e segura. A autora aponta que estão sendo utilizadas técnicas diplomáticas para a definição de requisitos de metadados com antecedência, de forma a garantir confiabilidade e autenticidade aos documentos arquivísticos dentro de sistemas eletrônicos. Comparado aos elementos intrínsecos e extrínsecos, estão os metadados, “dados sobre dados”, estes incluem informações contextuais e de conteúdo (Williams 2005).

Nesse aspecto, Rondinelli (2005 p. 61) realiza a comparação do metadado com o “perfil do documento” e esclarece que na análise diplomática isso seria considerado uma anotação. Desta forma, os metadados são informações que, anexadas ao documento eletrônico, possuem o objetivo de identificar e estabelecer relações de documentos integrantes de um sistema. Os metadados são também uma forma de garantir fidedignidade e autenticidade do documento eletrônico arquivístico.

Por meio dos metadados é possível verificar se, em algum momento, os documentos sofreram alguma adulteração. Sobre esse aspecto, Nascimento e Konrad (2016) destacam ainda que os metadados devem ser unidos de forma inseparável ao documento, do contrário poderiam ser gerenciados separadamente.

Assim, a Diplomática Contemporânea constitui padrões para identificar os documentos digitais por meio dos metadados de conteúdo, de registro e os gerados pelo próprio sistema eletrônico. Essas técnicas mesclam aspectos disciplinares da Diplomática Tradicional aplicadas aos documentos digitais para identificar suas tipologias e determinar quais metadados necessitam ser capturados, gerenciados e preservados (Rogers 2015).

A partir da natureza do registro e da necessidade de sua preservação a longo prazo, Williams (2005) diferencia as competências disciplinares e a necessidade do um diálogo

interdisciplinar. Segundo a autora, as questões relacionadas ao registro individual são competentes à Diplomática, a agregação de registros fica a cargo da Arquivologia e a informação automatizada/sistema de manutenção de registros fica nas competências da Análise de Sistemas (Tecnologias da Informação).

Segundo Santos e Flores (2016), a interdisciplinaridade é um quesito importante quando se pensa em preservação de documentos arquivísticos digitais. A Arquivologia deve estar próxima à Ciência da Informação, priorizando os aspectos diplomáticos do documento e agregando referências para o desenvolvendo de uma visão erudita sobre preservação digital prática.

### 3.2 Proteção de Dados no escopo da Ciência da Informação

Como foi exposto acima, a Diplomática Contemporânea se constitui com uma disciplina interrelacionada com a Arquivologia que, no contexto dos documentos eletrônicos, tem auxiliado na elaboração de modelos e padrões para gerenciamento dos documentos arquivísticos digitais. Pela análise da literatura, também pode-se perceber que o documento arquivístico digital é composto por dados, tanto os que se referem aos seus elementos intrínsecos e extrínsecos quanto os elementos criados a partir desse escopo como, por exemplo, os metadados do processo de indexação e os dados que o próprio sistema gera no percurso de cada item documental.

Nesse aspecto, importa entender até que ponto as considerações acerca dos “documentos/dados arquivísticos” se transpõem para a esfera dos dados a serem protegidos pela LGPD. Nessa pesquisa, optou-se pelo que os pesquisadores da Ciência da Informação vêm construindo a esse respeito, uma vez que, no Brasil, as pesquisas em Arquivologia são fortemente atreladas aos programas de pós-graduação em Ciência da Informação.

Um ponto de partida é a compreensão do que se considera dado e informação no tratamento documental, independente da perspectiva que se tenha do que seja um documento. Isso porque, na Ciência da Informação, várias são as perspectivas teóricas acerca do que se considera documento e informação, geralmente partindo das obras de Otlet, Briet e Buckland para a definição do campo epistemológico da Ciência da Informação, conforme fizeram Capurro e Hjørland (2007). No entanto, nesta pesquisa, importa o conceito específico de documento arquivístico, aquele que detém a informação arquivística, campo de atuação da Arquivologia nos termos de Tognoli (2012)

e Vital (2015). É nesse aspecto que se concebe a atuação da Diplomática Contemporânea e a sua possível contribuição para o atendimento dos princípios da LGPD. Além disso, a análise de publicações voltadas aos arquivos na área da Ciência da Informação mostra a sua contribuição na temática da proteção de dados e/ou privacidade dos dados.

Alvarenga Netto et al. (2019 p.82) ao discutirem a privacidade de dados pessoais a partir do conceito de “dados” definido pelo teórico organizacional estadunidense Russell Lincoln Ackoff (1919-2009): “símbolos usados para representar propriedade de objetos e eventos”.

Milagre e Santarém Segundo (2015), ao abordarem acerca da propriedade e privacidade dos dados na perspectiva da Ciência da Informação, definem a informação como o “contexto de dados que permitem a representação de fatos, conceitos ou instruções [...], resultado do processamento de dados” (Milagre e Santarém Segundo 2015 p. 48).

Dentro de organizações, a informação tem o valor estratégico, sendo utilizada na tomada de decisões. Para se utilizar de informações, é necessário conhecer não apenas a ambiente interno da empresa, como também o ambiente externo. Para Moreira e Sant’ana (2016), a coleta dos dados para organizações pode não apenas aumentar a vantagem competitiva, como minimizar custos e desperdícios, concentrando as ações de marketing para seu público-alvo.

Posto que a utilização dos dados é essencial à sobrevivência das organizações, são necessárias tecnologias voltadas à coleta, armazenamento e disponibilização de dados no meio digital. Desta forma, Cunha et al. (2015 p. 477) destacam a mineração de dados como uma das tecnologias utilizadas para “extrair informações úteis dos dados armazenados em bancos de dados”.

O padrão de comportamento dos usuários na rede web é considerada por Breeding (2016) uma moeda de economia, uma vez que a publicidade faz uso desses conhecimentos para segmentar sua atividade de acordo com o público a quem deseja atingir. Desde os *cookies* presentes em navegadores às técnicas mais sofisticadas da internet, o que se busca é o rastreamento dos dados comportamentais dos usuários quando estão *on-line*. Nesse aspecto, o assunto toca o tema da privacidade ou da proteção de dados dos usuários quando acessam à rede.

Marchiori e Lopes (2016) explicam os três motivos que impõem o tema da privacidade na pauta da sociedade do Século XXI: a) Bases de dados estruturadas que possibilitam “o cruzamento de informações com facilidade, rapidez e baixo custo e – não raro – sem a ciência dos envolvidos”; b) facilidade na reformatação de documentos em formato digital a partir da “disseminação dos recursos informáticos”; c) a “padronização de equipamentos e sistemas” para a coleta de dados e informações em diferentes espaços ou fóruns, muitas vezes sem ciência do proprietário dos dados (Marchiori e Lopes 2016 p.120).

Grande parte das empresas cria sua própria política de uso de dados e a publica para que seus usuários tomem conhecimento. Porém, segundo Alvarenga Netto et al. (2019), muitas das vezes o usuário tem acesso a essa política somente após a coleta de dados, ou, então, não possui meios de conferir se as políticas de uso de dados são cumpridas. De acordo com Lima e Monteiro (2013), até a data de publicação de seu artigo, a proteção se dava no âmbito da privacidade e da transparência, uma vez que o Brasil não contava, até então, com legislação específica sobre proteção de dados.

Affonso et al. (2017) afirmam que a utilidade dos dados disponibilizados pode ser diminuída conforme aumentam a proteção e a privacidade. Ao suprimir os dados que podem revelar informações pessoais que afetariam a garantia de privacidade do sujeito, pode-se perder a utilidade dos dados coletados para as organizações. O equilíbrio é a garantia de minimizar as ameaças a privacidade e valor informativo para a organização.

Serra (2015) recomenda utilizar mecanismos automáticos para tratamento de dados em unidades de informação, com propósito de conhecer o usuário e garantir que sejam prestados serviços de forma personalizada. Ações que contribuem para o respeito à privacidade e à confiabilidade da informação, sem distribuir ou expor informações de usuários.

Barreto (2007) afirma que existe um limite entre o benefício da tecnologia e quando ela se volta contra o indivíduo, tornando-se um problema. Isso porque, conforme explica, Silva (2012), não existe, atualmente, dados que não possam ser coletados na rede, a menos que o usuário se abstenha do uso de tecnologia. Essa constatação é confirmada por Szinvelski et al. (2019) que, ao analisar o efeito de uma possível não adesão à rede, utilizam a crítica de Manuel Castells (1942-)

de que estar “fora da rede significa estar danosamente excluído da nova economia e socialmente alheio a dinâmica social”. (Szinvelski et al. 2019 p.135).

Milagre e Santarém Segundo (2015) inserem à discussão da privacidade o contexto *Big Data* que se refere ao conjunto de dados estruturados e não estruturados disponíveis na web. Para os autores, nem todas as informações presentes no contexto *Big Data* podem ser recuperadas e utilizadas sem consentimento livre, pois a concepção comum de que as informações da web não possuem ‘donos’ não se aplica aos dados.

Nesse sentido, Gallo-Léon e Quílez-Simón (2020) defendem que os profissionais especialistas em informação devem estar na vanguarda da proteção da privacidade. Isso porque, segundo os autores, a gestão de dados pessoais é um tema relevante no contexto do *Big Data* e os profissionais da informação devem saber como gerir corretamente estes dados.

As legislações para proteção de dados deveriam privilegiar, segundo Alvarenga Netto et. al. (2019), o controle e copropriedade aos usuários sobre seus dados, bem como a exclusão de dados quando solicitada. De acordo com os mesmos autores, ainda que se tenha avanços no regulamento de direito ao esquecimento nas redes digitais, há falta de fiscalização, o que permite que empresas manipulem dados e os comercializem sem que exista uma concordância do usuário do dado.

Segundo Dempsey (2019), desde o início da internet, os usuários fornecem informações pessoais a uma variada quantidade de serviços, como e-mail, redes sociais, entretenimentos, compras. Em um mundo globalizado e digital, espera-se que essas transações sejam realizadas baseadas na confiança e na proteção do Estado. Nesse contexto, no ano de 2018 entrou em vigor na União Europeia o Regulamento Geral de Proteção de Dados (GDPR), com vistas a normatizar a utilização de dados pessoais.

Ainda segundo Dempsey (2019), o GDPR garantiu o controle, pelo Estado de Direito, sobre o uso dos dados pessoais dos cidadãos europeus. Por meio dessa norma, as organizações devem seguir princípios estabelecidos, do contrário podem enfrentar sanções. Dempsey (2019) reforça que essa legislação serve como um princípio orientador mundial.

No Brasil, a Constituição Federal, em seu artigo 5º, exara que são “invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação.” (Brasil 1988 p. 2) Portanto, assim como Milagre e Santarém Segundo (2015, p. 56) afirmam, o “objeto de comunicação, ‘dados’, não deve merecer proteção jurídica menos efetiva”, fazendo-se necessária uma legislação específica, como a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

### 3.3 A LGPD, seus princípios e a Diplomática Contemporânea

---

A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018), conhecida como LGPD surgiu de uma demanda por regulamentação específica no âmbito da proteção de dados no Brasil. A lei é dividida em 9 capítulos, conta com 65 artigos, onde 4 foram vetados em sua completude. Para os objetivos deste artigo, apenas serão destacados os princípios da Lei que podem ser correlacionados com o tratamento dispensado pela Diplomática Contemporânea.

No Brasil, o termo “proteção de dados” surge no texto do Marco Civil da Internet, em 2014. Apesar de existirem diferenças sobre o assunto no Brasil e na Europa, o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados 2016/679 (GDPR) serviu de modelo para a construção da LGPD (Szivelski et al. 2019).

Ao pesquisar o acesso à informação e ao tratamento de dados pessoais pelo poder público no Brasil, Sousa et al. (2019 p. 243) afirmam que a LGPD “surge para favorecer o controle do cidadão sobre seus dados”. Nesse sentido, fundamentos básicos dos direitos civis foram transportados para a esfera da rede mundial de computadores, sendo que os dados pessoais não podem ser disponibilizados no ambiente web sem o consentimento dos detentores desse direito.

A LGPD se aplica a qualquer tipo de tratamento de dados pessoais de pessoas naturais realizado por organizações tanto do setor público quanto do setor privado. Para Sousa et al. (2019), o texto da lei pretende estabelecer regras para que as organizações privadas e públicas realizem o tratamento de dados pessoais, alertando para a importância do controle sobre a circulação de informações de seus clientes.

Considerando que o maior problema da segurança dos dados e sua privacidade se dá no ambiente virtual, entende-se que a importância da Diplomática Contemporânea no assunto se dá

no tratamento do documento arquivístico digital. Isso porque os dados não podem ser considerados isoladamente, pois são partes que se constituem no âmbito de um documento, seja ele arquivístico ou não. Nesse aspecto, os dados que fazem parte de um documento arquivístico digital são os que tem maior potencialidade de receber o tratamento diplomático. Assim, para observação dos princípios da LGPD, as técnicas da Diplomática Contemporânea aplicada aos documentos arquivísticos digitais são um ponto de partida.

### *3.3.1 Documento arquivístico digital*

O documento arquivístico possui características únicas, como ser gerado a partir de uma pessoa física ou instituição no decorrer de uma atividade específica. A partir do contexto de produção, o que se espera de um documento arquivístico é que este conserve suas qualidades independente do suporte. No ambiente digital, os documentos são acessados por intermediação de programas computacionais que, assim como os documentos digitais, são codificados em cadeias de bits. Nesse caso, o suporte deixa de ser um elemento extrínseco e, aliado ao software, se torna componente do documento arquivístico digital, com as informações sobre forma, conteúdo e composição (Rondinelli 2013).

Segundo Silva e Siebra (2019), os princípios da Diplomática se baseiam nos aspectos externos, intermediários e internos do documento. As autoras citam ainda que, segundo o Conselho Nacional de Arquivos (2011), a produção de um documento arquivístico digital envolve também políticas estabelecidas sobre o controle, sistema utilizado e técnicas de autenticação, especialmente os metadados. Nessa questão, colaboram também Nascimento e Konrad (2016) e Silva e Flores (2018).

Nascimento e Konrad (2016) destacam que uma das formas de analisar diplomaticamente um documento é a partir dos metadados, que devem ser atribuídos ao documento digital como forma de garantia de autenticidade e fidedignidade. Mesma perspectiva adotada por Silva e Flores (2018), pois para os autores é necessário somar aos documentos arquivísticos digitais os metadados, desde o momento de criação até migrações e conversões realizadas, a fim de garantir a preservação.

A partir da compreensão dos componentes do documento digital arquivístico é que se percebeu a possibilidade de aplicação da Diplomática neste campo técnico. Uma das primeiras iniciativas foi o projeto INTERPARES, desenvolvido por Duranti entre os anos de 1999 e 2018, com as fases I e II do projeto, que tinha o propósito de “desenvolver um conhecimento teórico e metodológico essencial para a preservação permanente de documentos digitais autênticos e para formular políticas, estratégias e padrões capazes de assegurar essa preservação” (Tognoli 2014 p. 119).

Conforme explica Rodrigues (2008), durante a primeira fase do INTERPARES, foram realizados estudos em sistemas digitais com a Análise Diplomática como guia metodológico, para que fosse possível a definição de requisitos de autenticidade. Desde aquela época, conforme detalha Rodrigues (2008), Duranti defende que os documentos digitais, mesmo se apresentando de forma diferente que documentos tradicionais, possuem os mesmos elementos de forma implícita ou explícita. Os resultados obtidos a partir do Projeto Inter pares, identificaram a existência de elementos que caracterizam os documentos eletrônicos, como a forma fixa, elementos extrínsecos e intrínsecos, conteúdo estável, relação orgânica, contexto administrativo, pessoas e ação (Rodrigues 2008).

A partir das contribuições de Duranti, Rondinelli (2013) apresenta uma densa discussão sobre as características específicas dos documentos digitais, conforme sintetização apresentada no Quadro 02:

Quadro 02. Características dos documentos digitais

<b>CARACTERÍSTICA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
Forma fixa	A forma fixa garante que o documento possua a mesma apresentação sempre que recuperado, sendo assim, um documento textual permanece sendo apresentado como textual, assim como imagem, áudio, vídeo, etc
Estabilidade	Refere-se às informações registradas no documento, que devem permanecer tal qual como quando criadas, não sendo possível a alteração ou modificação de dados contidos nele.
Documento estático	A visualização é permitida, porém sem que nenhum tipo de alteração de forma e conteúdo, mesmo que seja aberto em diferentes softwares, o documento permanece exatamente como produzido.
Documento interativo	Permite que os usuários realizem operações que modifiquem conteúdo e forma, podem ser estabelecidas regras fixas e variáveis, resultando em documentos interativos não dinâmicos e documentos interativos dinâmicos, respectivamente.
Documento interativo não dinâmico	Possuem regras de interação fixadas. É possível que o usuário acesse via software e modifique a forma como o conteúdo do documento é apresentado, mas sem que seja possível alterar algum conteúdo nele presente.
Documento interativo dinâmico	Existe a interação entre documento e usuário a partir de regras variáveis.
Variabilidade Limitada	A variabilidade limitada permite alterações na forma e conteúdo do documento sem que este perca seu status arquivístico, regras são fixadas pelo autor, planejadas previamente.

Fonte: Elaborado pelos autores a partir de Rondinelli (2013)

Uma vez que documentos arquivísticos digitais se referem à forma e conteúdo nos termos da Diplomática Contemporânea, os dados digitais são também arquivísticos e, portanto, precisam ser assim tratados, pois garantem que determinada atividade foi, de fato, realizada. Por isso, tanto a produção quanto o controle devem existir dentro de uma gestão apropriada na organização, a fim de evitar dificuldades de manuseio ou falta de garantias de confiabilidade (Alonso 2020a).

Entre os diversos tipos de dados que constituem o documento digital, o dado pessoal é a principal matéria-prima para a economia, pois, segundo Sousa et al. (2019), em todas as atividades realizadas se produzem dados, incluindo os pessoais. O controle desses dados permite que sejam destinados recursos de forma eficiente para produção e consumo.

Os usuários, como esclarece Venturini (2016), podem deixar seus dados na rede de forma voluntária, preenchendo cadastros ou publicando conteúdos, e involuntária, com o uso de

tecnologias de coleta, como os *cookies*. Como os serviços na rede geralmente são livres de custos, o usuário não costuma averiguar as informações sobre como essas empresas usarão seus dados, ou, quando procura por essa informação, encontra dificuldades para compreender como é realizada a coleta e tratamento (Silva 2012).

Breending (2016) destaca que todo conteúdo transmitido via rede web deve ser considerado publicamente visível. Esse conteúdo pode ser utilizado tanto para objetivos de publicidade, quanto para utilização que pode vir a trazer danos reais ao usuário, a não ser que se faça o uso de criptografia, em que essa interceptação se torna quase impossível (Breending 2016).

É preciso que exista uma arquitetura corporativa que permita gerenciar “os processos de negócios, dados, aplicativos e infraestrutura de tecnologia” (Alonso 2020a não paginado, tradução nossa). De acordo com o mesmo autor, definir princípios para essa arquitetura também serve como base para modelos de gestão de documentos que levem em consideração as seguintes características do documento arquivístico: Prova; Ubiquidade; Conscientização de risco; Metadados; Identificação e avaliação; Provisão.

Ao discutir especificamente a gestão de documentos para cumprimento do RGPD, Alonso (2020b) destaca as orientações para análise de risco, publicada pela Agência Espanhola de Proteção de Dados na forma de “Guia Prático”. Esse documento foi elaborado para auxiliar no cumprimento da RGPD e propõe ações destinadas a identificar, avaliar e tratar os riscos.

### 3.3.2 *Princípios para o tratamento de dados pessoais*

A LGPD define 10 princípios para o tratamento de dados pessoais: finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas (Brasil 2018). A partir dos tópicos desenvolvidos acima, a pesquisa demonstra que as técnicas da Diplomática Contemporânea podem auxiliar o gestor no cumprimento de três princípios da lei no tratamento de dados pessoais, como descreve-se a seguir.

*Princípios da finalidade e adequação:* Estes dois princípios estabelecem que uma organização, de direito público ou privado, não deve fazer uso dos dados pessoais sem critérios. Os dados pessoais recolhidos pela organização devem servir à “propósitos legítimos e explícitos”

(Brasil 2018) que sejam compatíveis ao tratamento informado ao titular dos dados no momento da coleta.

Nesse aspecto, a coleta e o tratamento dos dados devem acontecer com o propósito de atender unicamente atividades administrativas que a organização propôs ao titular no momento do consentimento. A Diplomática abrange a gênese documental, contextualizando as atribuições, funções e atividades do documento para a entidade que o produz (Bellotto 2002).

Já Rodrigues (2008) defende que cabe ao arquivista a proposta de uma normalização na gênese documental, principalmente no meio eletrônico. É este profissional que possui competências para participar das atividades de produção em documentos correntes, garantindo a simplificação de atividades burocráticas (Rodrigues 2008).

*Princípio da necessidade:* Determina que o tratamento de dados pessoais deve ser o mínimo possível também com o propósito de atender a finalidade das atividades.

Neste ponto, a relação da Diplomática Contemporânea é a de dar suporte na gênese documental, normalizando os elementos necessários para que o documento atenda a finalidade que a organização necessita e garantindo credibilidade. Para Rodrigues (2008), o arquivista deve proceder com a normalização dos documentos a partir da gênese diplomática e tipológica, de modo a unificar as tipologias produzidas. É fundamental a atividade do arquivista, garantindo uma elaboração de tipologias adequadas às necessidades da organização, “o procedimento tem início pela denominação do documento, utilizando fórmula padronizada para caracterizar a estrutura e o conteúdo do tipo documental” (Rodrigues 2008 p. 177).

*Princípio da segurança:* Determina que sejam adotadas providências técnicas e administrativas com propósito de proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de incidentes que possam causar “destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão” (Brasil 2018).

A Diplomática Contemporânea auxilia na atribuição de metadados que descrevem além do conteúdo, também a estrutura e como este dado foi gerido. Os metadados “são componentes essenciais de quaisquer sistemas de documentos de arquivo” (Associação Brasileira De Normas Técnicas 2018).

A atribuição de metadados fornece um conjunto de informações sobre o próprio documento, desta forma, a Diplomática auxilia também na preservação dos documentos digitais, pois fornece subsídios para que as características originais dos documentos sejam preservadas independente do suporte (Nascimento e Konrad 2016).

Com a atribuição de metadados, o documento não pode ser alterado indiscriminadamente e, desta forma, garante o seu valor informacional. A Diplomática, a partir de seus métodos, possibilita a continuidade da autenticidade, confiabilidade, integridade e completeza, mesmo nos documentos digitais (Nascimento e Konrad 2016).

## 4 Conclusões

---

O tema abordado neste artigo foi a Diplomática na interface da LGPD. A partir das reflexões realizadas, é possível observar que o objeto de estudo da Diplomática Contemporânea evoluiu mantendo sua relevância como disciplina quando se trata de documentos digitais e sua realidade dinâmica. A realidade no Brasil é de que cada vez mais os processos de trabalhos sejam mediados por tecnologias, de forma que estes precisam seguir padrões que garantam suas características como documentos arquivísticos.

A LGPD protege os titulares dos dados e a forma como estes são tratados. Então, se os dados coletados fazem parte de documentos que são gerados por empresas no decorrer de atividades, com o objetivo de servir de prova dessas atividades, não se deve dissociar dados e documentos arquivísticos, um faz parte do outro.

Como visto neste artigo, a Diplomática Contemporânea é capaz de dar suporte ao gestor no cumprimento de alguns princípios da LGPD para o tratamento de dados pessoais. O Arquivista tem o seu papel neste espaço interdisciplinar, pois possui um arcabouço de conhecimentos que permite garantir as características e segurança dos documentos dentro de sistemas de informação. A LGPD entrou em vigor no ano de 2020 e cabe ao Arquivista se informar a seu respeito e, assim, reconhecer seu papel como profissional frente à necessidade que surge.

Acredita-se que a discussão acerca da Lei é abrangente quando aproximada da Arquivologia. Trata-se de uma Lei extensa e não faltam pontos para que continuem outras

pesquisas. Assim como a Diplomática Contemporânea, possui pontos de aproximação e técnicas já estabelecidas, a Arquivologia como ciência possui muito para contribuir para o cumprimento desta lei e de outras normas que possam vir a existir, quando se trata de documentos arquivísticos.

## Notas

---

(1) Segundo o artigo 2º do Código Civil (BRASIL, 2002), a “personalidade civil da pessoa começa do nascimento com a vida”.

## Referências

---

- Affonso, Elaine Parra, et al. “Análise do equilíbrio entre privacidade e utilidade no acesso a dados”. *Informação & Sociedade: Estudos*, vol. 27, no. 1, 2017, pp. 81-92.
- Alonso, José Alberto. “Bases para integrar los documentos en los sistemas de información empresariales”. *Información Documentada*, maio 2020a.
- Alonso, José Alberto. “Conformidade com o RGPD e controle de documentos (E1)”. *Información Documentada*, out. 2020b.
- Alvarenga Netto, Clovis Armando, et al. “A Janela de Johari como ferramenta de análise da privacidade de dados pessoais”. *Ciência da Informação*, vol. 48, no. 1, 2019, pp.79-93.
- Associação Brasileira de Normas Técnicas. *NBR ISO 15489*. Informação e documentação – Gestão de documentos de arquivo. Parte 1: Conceitos e princípios. Rio de Janeiro, 2018.
- Barreto, Aldo de Albuquerque. “Uma história da Ciência da Informação”. *Para entender a Ciência da Informação*. Organizado por Lígia Maria Batista Brandão Toutain. EDUFBA, 2007. pp. 13-34.
- Bellotto, Heloísa Liberalli. *Arquivos permanentes: tratamento documental*. Editora FGV, 2006.
- Bellotto, Heloísa Liberalli. *Como fazer análise diplomática e análise tipológica de documento de arquivo*. Arquivo do Estado, Imprensa Oficial do Estado, 2002.
- Brasil. “Constituição da República Federativa do Brasil”. *Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil*, 5 de outubro de 1988.
- Brasil. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. “Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)”, Brasília, 2018.

- Breeding, Marshall. "Chapter 1: Issues and Technologies Related to Privacy and Security". *Library Technology Reports*, vol. 52, no. 4, 2016, pp. 5-12.
- Capurro, Rafael; Hjörland, Birger. "O conceito de informação". *Perspectivas em Ciência da Informação*, vol. 12, no. 1, jan./abr. 2007, p.148-207.
- Conselho Nacional de Arquivos. *E-Arq Brasil: modelo de requisitos para sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos*. Arquivo Nacional, 2011.
- Cunha, Andre de Azevedo, et al. "Segurança da informação na rede educacional do IFF". *Ciência da Informação*, vol. 44, no. 3, 2015, pp. 475-487.
- Cunha, Mônica Maria de Pádua Souto da, e Silva, Fábio Mascarenhas e. "A Diplomática contemporânea como instrumento para a organização da informação em arquivos". *Em Questão*, vol. 20, no. 2, 2014, p. 28-43.
- Delmas, Bruno. "Por uma Diplomática contemporânea: novas aproximações". *Dar nome aos documentos: da teoria à prática*. Organizado por Ana Maria de Almeida Camargo. Editora Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2015. p. 32-56.  
[https://fundacaoofhc.org.br/files/dar\\_nome\\_aos%20documentos.pdf](https://fundacaoofhc.org.br/files/dar_nome_aos%20documentos.pdf). Acessado 15 set. 2022.
- Dempsey, Shane. "The General Data Protection Regulation is here, and it is not going anywhere". *AALL Spectrum*, vol. 23, no. 5, 2019, p. 18-21.
- Dorneles, Sanderson Lopes; Silva, Brunelly Santos Pereira da. "Identificação como função arquivística: produção científica brasileira e discussões". *Ágora*, vol. 30, no. 60, 2020, p. 113-129.
- Duranti, Luciana. "Diplomatics: new uses for an old science". *Archivaria*, vol. 28, 1989, pp. 7-27.
- Gallo-León, José Pablo, y Quílez-Simón, Pedro. "La biblioteca pública como comunicadora: procedimientos, canales y dificultades. El ejemplo de la región de Murcia (España)". *Anales de Documentación*, vol. 23, no. 2, 2020, pp. 1-18.
- Gil, Antonio Carlos. *Como elaborar projetos de pesquisa*. Atlas, 2010.
- Jappe, Flávia Botega, e Cruz, Jorge Alberto Soares. "Aplicabilidade da Diplomática contemporânea em prontuário de paciente". *Ágora*, vol. 26, no. 53, 2016, pp. 286-314.
- Lima, Eliseu do Santos, e Flores, Daniel. "Da diplomática clássica à diplomática contemporânea: uma revisão de literatura". *Archeion Online*, vol. 3, no. 2, 2015, pp. 14-37.
- Lima, Caio César Carvalho, e Monteiro, Renato Leite. "Panorama brasileiro sobre a proteção de dados pessoais: discussão e análise comparada". *Atoz: Novas Práticas em Informação e Conhecimento*, vol. 2, no. 1, 2013, pp. 60-76.
- Lira, Bruno Carneiro. *O passo a passo do trabalho científico*. Vozes, 2014.

- Marchiori, Patricia Zeni, e Lopes, Jaqueline. “Princípios de informação equitativa nas políticas de privacidade online de empresas brasileiras” *Liinc em revista*, vol. 12, no. 1, 2016, pp. 119-131.
- Milagre, José Antônio, e Santarém Segundo, José Eduardo. “A propriedade dos dados e a privacidade na perspectiva da Ciência da Informação”. *Encontros Bibli: Revista Eletrônica de Biblioteconomia e Ciência da Informação*, vol. 20, no. 43, 2015, p. 47-76.
- Montoya-Mogollón, Juan Berardo, e Troitiño Rodriguez, Sonia Maria. “Diplomática Forense: revisão histórica para a abordagem do documento nato-digital de arquivo”. *Investigación Bibliotecológica: archivonomía, bibliotecología e información*, vol. 33, no. 78, 2019, pp. 47-62.
- Moreira, Fábio Mosso, e Sant’ana, Ricardo César Gonçalves. “A privacidade no acesso a dados sob a perspectiva da teoria econômica na ciência da informação”. *Ponto de Acesso*, vol. 10, no. 2, 2016, pp. 2-16.
- Nascimento, Maiara de Arruda, e Konrad, Glauca Vieira Ramos. “Da diplomática tradicional para a diplomática contemporânea: trajetória e convergências com a arquivística”. *Ágora*, vol. 26, no. 53, 2016, pp. 31-59.
- Rodrigues, Ana Célia. *Diplomática contemporânea como fundamento metodológico da identificação de tipologia documental em arquivos*, 2008. Universidade de São Paulo, Tese de Doutorado.
- Rogers, Corine. “Diplomatics of born digital documents - considering documentary form in a digital environment”. *Records Management Journal*, vol. 25, no. 1, 2015, pp. 6-20.
- Rondinelli, Rosely Curi. *Gerenciamento arquivístico de documentos eletrônicos*. Editora FGV, 2005.
- Rondinelli, Rosely Curi. *O documento arquivístico ante a realidade digital: uma revisitação conceitual necessária*. Editora FGV, 2013.
- Santos, Henrique Machado dos, e Flores, Daniel. “Os fundamentos da diplomática contemporânea na preservação de documentos arquivísticos digitais”. *BIBLOS - Revista do Instituto de Ciências Humanas e da Informação*, vol. 30, no. 2, 2016, pp. 64-85.
- Serra, Liliana Giusti. “Empréstimo de livros eletrônicos, redes sociais e a proteção de dados dos usuários”. *Revista Digital de Biblioteconomia & Ciência da Informação*, vol. 13, no. 1, 2015, pp. 42-60.
- Silva, Alexandre Pacheco da. “Se você sabe quem eu sou, eu quero saber quem você é”. *Inclusão Social*, vol. 5, no. 2, 2012, pp. 165-182.
- Silva, Faysa de Maria Oliveira, e Siebra, Sandra Albuquerque. “Desmaterializando o documento: contribuições da diplomática para a curadoria digital de documentos arquivísticos digitais”. *Archeion Online*, vol. 6, no. 2, 2019, pp. 23-44.

- Silva, William, e Flores, Daniel. “A diplomática contemporânea: reflexões sobre sua aplicabilidade na era digital”. *Informação & Informação*, vol. 23, no. 1, 2018, pp. 351-370.
- Sousa, Rosilene Paiva Marinho de, et al. “Acesso à informação e ao tratamento de dados pessoais pelo Poder Público”. *Informação & Sociedade: Estudos*, vol. 29, no. 1, 2019, pp. 237-251.
- Szinvelski, Martín Marks, et al. “Perspectivas jurídicas da relação entre big data e proteção de dados”. *Perspectivas em Ciência da Informação*, vol. 24, no. 4, 2019, pp. 132-144.
- Tognoli, Natália Bolfarini. *A construção teórica da Diplomática: em busca da sistematização de seus marcos teóricos como subsídio aos estudos arquivísticos*. Cultura Acadêmica, 2014.
- Tognoli, Natália Bolfarini. “A informação no contexto arquivístico: uma discussão a partir dos conceitos de informação-como-coisa e informação orgânica”. *Informação Arquivística*, vol. 1, no. 1, jul./dez., 2012, p. 113-122.
- Tognoli, Natália Bolfarini, e Guimarães, José Augusto Chaves. “A organização do conhecimento arquivístico: perspectivas de renovação a partir das abordagens científicas canadenses”. *Perspectivas em Ciência da Informação*, vol. 16, no. 1, 2011, pp. 21-44.
- Troitiño Rodriguez, Sonia. “Da crítica diplomática à análise tipológica: abordagens e técnicas de análise documental”. *Scire*, vol. 17, no. 1, 2011, pp. 65–72.
- Troitiño Rodriguez, Sonia. “Atribuir nomes a tipos, séries e unidades documentais: dialogando com Mariano Garcia Ruipérez”. *Dar nome aos documentos: da teoria à prática*. Organizado por Ana Maria de Almeida Camargo. Editora Instituto Fernando Henrique Cardoso, 2015. pp. 158-182. [https://fundacaofhc.org.br/files/dar\\_nome\\_aos%20documentos.pdf](https://fundacaofhc.org.br/files/dar_nome_aos%20documentos.pdf). Acessado 15 set. 2022.
- Venturini, Jamila. “Da privacidade à transparência: desafios da interação entre agentes públicos e privados na gestão de informações pessoais”. *Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde*, vol. 10, no. 4, 2016, pp.1-6.
- Vital, Luciane Paula. “Discutindo o termo informação arquivística”. *Ágora*, vol. 25, no. 50, jan./jun. 2015, pp. 19-34.
- Williams, Caroline. “Diplomatic attitudes: from mabillon to metadata”. *Journal of the Society of Archivists*, vol. 26, no. 1, 2005, pp. 1-24.

---

Copyright: © 2023 SILVEIRA, Camila Rodrigues da; KARPINSKI, Cezar. This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons CC Attribution-ShareAlike (CC BY-SA), which permits use, distribution, and reproduction in any medium, under the identical terms, and provided the original author and source are credited.

---

Received: 27/05/2022

Accepted: 20/01/2023